

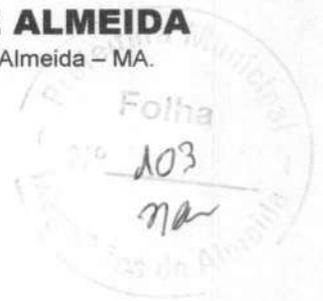


ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.

CNPJ: 06.988.976/0001-09



EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA

CNPJ: 06.988.976/0001-09



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023
PROCESSO ADM: 202301003/23

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de seu Pregoeiro, designado, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **PE 002/2023** (Processo Administrativo N.º 202301003/23 - CPL), do tipo **menor preço**, dividido **item, disputado por item**, o certame se realizará, às 13h00min (treze horas) do dia 03 de fevereiro de 2023, destinado a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atendimento da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, Decreto nº 10.024/19 de 20 de Setembro de 2019, Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, e dá outras providências, e Decreto Municipal 012/2022 Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, e dá outras providências no âmbito Municipal e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

1.3. O recebimento das propostas será a partir das 20:00hrs/min (vinte horas) do dia 24 de janeiro de 2023. O início da sessão pública será às 13h00min (treze horas) do dia 03 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico <http://www.comprasbr.com.br/18>, no horário de Brasília - DF.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atendimento da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA

CNPJ: 06.988.976/0001-09



- 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida, Estado do Maranhão.
- 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasbr.com.br/18>.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A licitante arrematante deverá ter anexado, obrigatoriamente, no sistema e em ordem, cópia dos documentos abaixo e cópias devidamente autenticada em cartório digital, da documentação que impossibilita a pesquisa da sua veracidade pela internet:

6.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; Cpf, RG do Empresário.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor seguido de todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Cpf, RG do Empresário.
- c) Prova de regularidade fiscal, perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional do(s) responsável(is) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida - MA

CNPJ: 06.988.976/0001-09



- d) Certidão negativa de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022; e certidão com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021 do Ministério Do Trabalho E Previdência, Secretaria De Trabalho, Coordenação-Geral de Recursos, do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.
- i) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

6.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal da Empresa, perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;
- g) Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;
- h) Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.
- i) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09



- j) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- k) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- l) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- m) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, e certidão negativa de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.
- b) Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante, acompanhada da CNDP – Certidão Negativa de Débitos Profissionais, do contador responsável, exceto para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme, Artigo 3º do Decreto nº8.538 de 2015.
- c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

6.1.4 Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022; e certidão com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021 do Ministério Do Trabalho E Previdência, Secretaria De Trabalho, Coordenação-Geral de Recursos, da Empresa licitante.

6.1.5 Qualificação Técnica: Cumprimento do disposto no art. II, § 1º do art. 30 da 8.666/93:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu; poderá ser pedido Notas Fiscais e Contratos, que assegurem a veracidade dos mesmos.

6.2. Declaração assinada pelo Responsável técnico de enquadramento ME/EPP, conforme modelo no Anexo II.

6.3. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.

6.4. Declaração assinada pelo representante legal de conhecimento do Edital, conforme modelo no Anexo IV.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA

CNPJ: 06.988.976/0001-09



- 6.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo V.
- 6.6. Declaração assinada pelo representante legal de Veracidade, a qual declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019 e conforme modelo no Anexo VI.
- 6.7. Declaração assinada pelo representante legal de Garantia Contratual, a qual declara em cumprimento ao exigido no edital, que concorda em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo. nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato, conforme modelo no Anexo VII.
- 6.8. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
- 6.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a outra licitante tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 6.10 Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, onde deverá cumprir as normas do Decreto 10.024/19, onde apenas será permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com a habilitação através de diligência, salvo item 10.10.
- 6.11 As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.
- 6.12 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir dos mesmos autenticidade e integridade.
- 6.13 Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital, estando fora do prazo previsto de Impugnação conforme o art. 24 do Decreto 10024/19.
- 6.13 Documentos anexados no portal que não foram solicitados no edital, terão a mesma análise e julgamento conforme exigência do edital dos documentos que foram solicitados.

7. DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

7.1. A Equipe de Apoio através de seu Pregoeiro(a) esclarece que a cotação do referido pregão far-se-á por meio de lances em valores unitários.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida
CNPJ: 06.988.976/0001-09



8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 12h59min (doze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 03 de fevereiro de 2023. (Horário de Brasília).

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Portal de Comprasbr, sendo obrigatório o preenchimento dos campos "VI Unitário" (valor unitário), "VI Total" (valor total), "Modelo" (do produto), "Marca/Fabricante" (do Produto).

8.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

8.6. Até a data prevista neste Edital para encerramento do recebimento de propostas, a Licitante poderá acessar o sistema Portal de Comprasbr para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.7. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, pelo Portal de Comprasbr a cópia da proposta no endereço [http://www.comprasbr.com.br/18/18/deacordo § 2º art. 38 do Decreto 10024/19](http://www.comprasbr.com.br/18/18/deacordo%20art.38%20do%20Decreto%2010024/19), tendo como tempo limite o prazo mínimo estabelecido no decreto federal supracitado.

8.7.1. A licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação cópia da proposta de preços negociada e a planilha de preços em Excel com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal.

8.8. A Proposta de Preços deverá conter:

8.8.1. Prazo de validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.8.2. Preço Unitário e total, expressos em reais;

8.8.3. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;

8.8.4. Prazo de execução conforme definido no Anexo I: Termo de Referência;

8.8.5. Declaração de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento/serviço;

8.8.6. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, E-mail, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento.

8.9. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

8.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

8.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes, liberados dos compromissos assumidos.

8.12. O prazo de entrega/execução será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA

CNPJ: 06.988.976/0001-09



8.14. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

9. ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 13h00 (treze) do dia 03 de fevereiro de 2023, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE N.º 002/2023, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilidade do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 10.024/19.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação da detentora do lance.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

10.8. A etapa de lances da sessão pública transcorrer normalmente, neste processo optou se pela Modo de Disputa "ABERTO" ou seja por um período de 10 (dez) minutos os itens ficaram aberto pra lances sendo que a partir do 8º (oitavo) minuto o sistema prorrogara o fechamento do item prorrogando o tempo de lance de 2(dois) em 2(dois) minutos consecutivos enquanto houve lance, sem lance o sistema encerrará o item, sendo vencedor a menor oferta.

10.8.1. O intervalo de lance utilizado para este processo é de 0,01 centavos.

10.9. O Pregoeiro ao depois da disputa de lance poderá abrir, pelo sistema eletrônico, negociação ofertando contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante encaminhamento entrega dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação e planilha da proposta em mídia no prazo de 3 (três) dias úteis, para confirmar a autenticidade da documentação exigida conforme o art. 26 do decreto 10.024/19.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA

CNPJ: 06.988.976/0001-09

10.11.0 Pregoeiro anunciará a LICITANTE VENCEDORA imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no art. 44 da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, proposta acima de 50% do valor de mercado apontado pelo sistema será rejeitada.

11.6 Proposta arrematante abaixo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do valor de referência demonstrado após fase de lance será necessário a comprovação de composição de custos e notas fiscais de entrada de cada item arrematado.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento do Pregoeiro, se aceito a intenção lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento e deferimento ou não deferimento, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, única e exclusivamente através do portal, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida/Ma, à Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma, , durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA

CNPJ: 06.988.976/0001-09



13.2. Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado a Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 11.3.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada em Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09



14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. Recursos Financeiros;

12.361.0050.2013.0000 MANUT. DA SEC. MUNI. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

16.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

18.1. Os bens e materiais deverão ser entregues/executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os bens e materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. Os bens e materiais deverão ser entregues/executados integralmente sem falhas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e serão executadas conforme ordem de Fornecimento/Serviço.

18.3. Os bens e materiais deverão ser entregues no local indicado no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos Materiais Fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução do Objeto, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

19.2. É vedada expressamente à realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular em desconformidade com item 19.1.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida
CNPJ: 06.988.976/0001-09



20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço do Portal de Comprasbr <http://www.comprasbr.com.br/18>, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

20.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

20.1.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Conforme previsto no art. 24 do Decreto 10024/19, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por meio eletrônico através do Portal de Comprasbr no endereço eletrônico, <http://www.comprasbr.com.br/18> no prazo mencionado.

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto 10024/19;

21.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

21.5 As empresas que não entrarem com o pedido de IMPUGNAÇÃO do Edital no prazo estabelecido art. 24 do Decreto 10024/19, ou participarem do presente certame automaticamente estão concordando com todas as cláusulas e regras prevista nesse Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA

CNPJ: 06.988.976/0001-09



transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, endereço eletrônico e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.7. Caso seja necessária à interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

22.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão à disposição dos interessados, gratuitamente, no endereço do Portal de Comprasbr – endereço <http://www.comprasbr.com.br/18>.

22.9. O fornecedor de outra Unidade da Federação deverá, por ocasião da entrega dos materiais, apresentar, a declaração de idoneidade da Nota Fiscal emitida pela Secretaria de Economia Finanças ou Fazenda do Estado que haja tributado a operação.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

23.1.1 Anexo I – Termo de Referência.

23.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP.

23.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impeditivos.

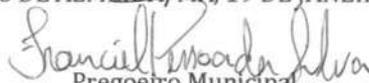
23.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital

23.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores.

23.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração Veracidade

23.1.7 Anexo VIII – Minuta do Contrato

MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 19 DE JANEIRO DE 2023.


Pregoeiro Municipal
FRANCIEL PESSOA DA SILVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

OBJETO		Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atendimento da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, BASE PLÁSTICA, MEDINDO 15CM X 6,0CM X 5,0CM, COM FELTRO MACIO.	UND.	2000		
2	APONTADOR LÁPIS, TIPO ESCOLAR, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM DEPÓSITO PARA RESÍDUOS ACOPLADO.	UND	1000		
3	BALÃO Nº 9 - PACOTE COM 50 UNID. CORES VARIADAS.	PCT.	4000		
4	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELA, LARGURA 38MM, COMPRIMENTO 50MM, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOADESIVO COM 1 CM, POST IT.	BLOCO	5000		
5	BORRACHA PLÁSTICA, COR BRANCA, TIPO ESCOLAR, MEDINDO 42MM X 21MM X 11MM PARA LÁPIS, COM CAPA DE PROTEÇÃO.	UND.	5000		
6	BORRACHA PONTEIRA, COR BRANCA, TIPO ESCOLAR, MEDINDO (L)12MM X (A)12MM X (P)30MM - PARA LÁPIS.	UND.	3000		
7	CADERNO DE CAPA DURA, COSTURADO, COM 96 FOLHAS, NO FORMATO 275MMX200MM. CAPAS DIVERSIFICADAS.	UND.	2000		
8	CADERNO DE MATÉRIA, COSTURADO, COM 200 FOLHAS, NO FORMATO 275MMX200MM. CAPAS DIVERSIFICADAS.	UND.	1000		
9	CADERNO DE DESENHO, MATERIAL DE PAPEL OFF SET, GRAMATURA - 56G/M² - CAPA MOLE - 96 FOLHAS - FORMATO 200X275 MM.	UND	1500		
10	CAIXA PLÁSTICA (POLIONDA) PARA ARQUIVO MORTO: CHAPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO CORRUGADO, COM ESTRUTURA ALVEOLAR, FORMADA POR DUAS LÂMINAS PLANAS E PARALELAS, UNIDAS POR MEIO DE NERVURAS LONGITUDINAIS, ISENTA DE MANCHAS, CORTADA EM MOLDE PROVIDO DE VINCOS QUE POSSIBILITEM DOBRAS, DE MODO A FORMAR UMA CAIXA DE FORMATO PRISMÁTICO RETANGULAR, E COM FUROS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO. A DOBRA CORRESPONDENTE À TAMPA FECHARÁ	UND.	600		



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA

CNPJ: 06.988.976/0001-09

	APENAS UMA LARGURA E COMPRIMENTO DA CAIXA,POSSUINDO ABA PARA DESLIZAR A COMPLETA VEDAÇÃO.DIMENSÕES: 360MM X 250MM X 130MM. ESPESSURA MÍNIMA: 2,0MM. COR VERDE.				
11	CAIXA PLÁSTICA (POLIONDA) PARA ARQUIVO MORTO: CHAPA CONFECCIONADA EM ARQUIVO MORTO: CHAPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO CORRUGADO, COM ESTRUTURA ALVEOLAR, FORMADA POR DUAS LÂMINAS PLANAS E PARALELAS, UNIDAS POR MEIO DE NERVURAS LONGITUDINAIS, ISENTA DE MANCHAS,CORTADA EM MOLDE PROVIDO DE VINCOS QUE POSSIBILITEM DOBRAS, DE MODO A FORMAR UMA CAIXA DE FORMATO PRISMÁTICO RETANGULAR, E COM FUROS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO. A DOBRA CORRESPONDENTE À TAMPA FECHARÁ APENAS UMA LARGURA E COMPRIMENTO DA CAIXA,POSSUINDO ABA PARA DESLIZAR A COMPLETA VEDAÇÃO.DIMENSÕES: 350MM X 245MM X 130MM. ESPESSURA MÍNIMA: 2,0MM. COR AZUL.	UND.	600		
12	CAIXA PLÁSTICA (POLIONDA) PARA ARQUIVO MORTO: CHAPA CONFECCIONADA EM ARQUIVO MORTO: CHAPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO CORRUGADO, COM ESTRUTURA ALVEOLAR, FORMADA POR DUAS LÂMINAS PLANAS E PARALELAS, UNIDAS POR MEIO DE NERVURAS LONGITUDINAIS, ISENTA DE MANCHAS,CORTADA EM MOLDE PROVIDO DE VINCOS QUE POSSIBILITEM DOBRAS, DE MODO A FORMAR UMA CAIXA DE FORMATO PRISMÁTICO RETANGULAR, E COM FUROS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO. A DOBRA CORRESPONDENTE À TAMPA FECHARÁ APENAS UMA LARGURA E COMPRIMENTO DA CAIXA,POSSUINDO ABA PARA DESLIZAR A COMPLETA VEDAÇÃO.DIMENSÕES: 350MM X 250MM X 130MM. ESPESSURA MÍNIMA: 2,0MM. COR VERMELHA.	UND.	600		
13	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA AÇO INOXIDÁVEL, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS	UND.	3000		



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA

CNPJ: 06.988.976/0001-09

	ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA FINA. COR: AZUL. FABRICAÇÃO NACIONAL. APROVADA PELO INMETRO.				
14	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA AÇO INOXIDÁVEL, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA FINA. COR:PRETA. FABRICAÇÃO NACIONAL. APROVADA PELO INMETRO.	UND.	3000		
15	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA AÇO INOXIDÁVEL, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA FINA. COR:VERMELHA. FABRICAÇÃO NACIONAL. APROVADA PELO INMETRO.	UND.	3000		
16	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO,CORPO CHATO, LARGURA DO TRAÇO 5MM, COR AMARELA, TIPO FLUORESCENTE, CARGA NÃO CARREGÁVEL. ACONDICIONAMENTO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	400		
17	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO,CORPO CHATO, LARGURA DO TRAÇO 5MM, COR LARANJA, TIPO FLUORESCENTE, CARGA NÃO CARREGÁVEL. A MARCA DEVERÁ ESTAR IMPRESSA NO CORPO DA CANETA. ACONDICIONAMENTO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	400		
18	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO,CORPO CHATO, LARGURA DO TRAÇO 5MM, COR ROSA, TIPO FLUORESCENTE, CARGA NÃO CARREGÁVEL. A MARCA DEVERÁ ESTAR IMPRESSA NO CORPO DA CANETA. ACONDICIONAMENTO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	400		
19	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO,CORPO CHATO, LARGURA DO TRAÇO 5MM, COR VERDE, TIPO FLUORESCENTE, CARGA NÃO CARREGÁVEL. A MARCA DEVERÁ ESTAR IMPRESSA NO CORPO	CAIXA	400		



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA

CNPJ: 06.988.976/0001-09

	DA CANETA ACONDICIONAMENTO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.				
20	CANETA TIPO HIDROCOR A BASE DE AGUA, NÃO TÓXICO, EM CORES VARIADAS, PONTA FIRME DE FELTRO FINA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	1000		
21	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M ² , COMPRIMENTO 660MM, LARGURA 500MM, COR VERDE.	UND	1000		
22	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M ² , COMPRIMENTO 660MM, LARGURA 500MM, COR AZUL.	UND	1000		
23	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M ² , COMPRIMENTO 660MM, LARGURA 500MM, COR AMARELA.	UND	1000		
24	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M ² , COMPRIMENTO 660MM, LARGURA 500MM, COR ROSA.	UND	1000		
25	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M ² , COMPRIMENTO 500MM, LARGURA 650MM, COR BRANCA.	UND	1000		
26	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M ² , COMPRIMENTO 500MM, LARGURA 650MM, COR VERMELHA.	UND	1000		
27	CLIPS MÉDIO 2/0, NIQUELADO, EM METAL, PARA PAPEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	495		
28	CLIPS MÉDIO 3/0, NIQUELADO, EM METAL, PARA PAPEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1000		
29	CLIPS MÉDIO 4/0, NIQUELADO, EM METAL, PARA PAPEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1000		
30	CLIPS MÉDIO 6/0, NIQUELADO, EM METAL, PARA PAPEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1000		
31	CLIPS MÉDIO 8/0, NIQUELADO, EM METAL, PARA PAPEL. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	1000		
32	CLIPS MÉDIO 10/0, NIQUELADO, EM METAL, PARA PAPEL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	300		
33	COLA PARA ISOPOR, ATÓXICA E SECAGEM RÁPIDA, TUBO COM 90G.	UND.	2000		
34	COLA BRANCA PLÁSTICA ESCOLAR, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR BRANCA, EM TUBO COM PESO LÍQUIDO DE 90 GRAMAS, COM UTILIDADE COMPROVADA PARA COLAR MADEIRA, PAPEL, PAPELÃO, TECIDO, APLICAÇÃO PAPEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E ATÓXICA.	UND	3000		
35	COLA, APLICAÇÃO PISTOLA	KG	1000		



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida –

CNPJ: 06.988.976/0001-09



	QUENTE, COMPOSIÇÃO SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 30 CM DE COMPRIMENTO E COM 11 MM DE DIÂMETRO, TIPO BASTÃO.				
36	CORRETIVO LÍQUIDO, NÃO TÓXICO, MATERIAL A BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO COM 18ML, APLICAÇÃO PAPEL COMUM.	UND	1000		
37	ELÁSTICO PARA PROCESSO, MATERIAL TECIDO ELÁSTICO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 40CM X LARGURA 3CM, TIPO IMPRESSÃO SILK SCREEN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADAS.	UND.	500		
38	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 90 G/M ² , TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 324 MM, COR PARDA, LARGURA 229 MM.	UND.	5000		
39	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 90 G/M ² , TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 360 MM, COR OURO, LARGURA 260 MM.	UND.	5000		
40	ESTILETE PROFISSIONAL LARGO, LÂMINA INOXIDÁVEL DE 18MM, COMPRIMENTO 180 MM, CORPO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E DE FORMATO ANATÔMICO, REFORÇADO COM EMPUNHADEIRA EMBORRACHADA, GRADUÁVEL E COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UND.	1000		
41	ESTILETE ESTREITO, LÂMINA INOXIDÁVEL DE 18MM, COMPRIMENTO 180 MM, CORPO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E DE FORMATO ANATÔMICO, REFORÇADO COM EMPUNHADEIRA EMBORRACHADA, GRADUÁVEL E COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UND.	1000		
42	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, LARGURA 50,80 MM, COMPRIMENTO 101,60 MM. CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA	1000		
43	EXTRATOR DE GRAMPO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. TAMANHO APROXIMADO 150MMX16MM.	UND.	1000		
44	FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 50MX50MM.	UND	2000		
45	FITA ADESIVA DE PAPEL, TIPO GOMADA MEDINDO 50MX50MM.	UND.	1000		
46	FITA ADESIVA EM CELOFONE, TIPO DUREX. NAS DIMENSÕES 33MX12MM, TRANSPARENTE.	UND.	1000		
47	FITA ADESIVA TIPO POLIPROPILENO TRANSPARENTE TAMANHO 45MX45MM.	UND.	3000		
48	FITA DUPLA FACE NA COR BRANCA. ROLOS DE 30M X 19MM.	UND.	2000		
49	FOLHA DE ISOPOR, COMPRIMENTO DE 1,00 M,	UND.	1000		



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA

CNPJ: 06.988.976/0001-09

	LARGURA DE 50CM, ESPESSURA 15MM.				
50	GIZ DE CERA (CORES VARIADAS). CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	1000		
51	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL. TAMANHO GRANDE. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS, NO MÍNIMO NA GRAMATURA DO PAPEL 75 G. DIMENSÕES MÍNIMAS: 28CMX6,5CMX18,5CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) COM MOLA DE PRESSÃO. PINTURA EPÓXI ANTI-CORROSIVA, SUPORTE INFERIOR DE PLÁSTICO.	UND.	1000		
52	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL. TAMANHO PEQUENO. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS NO MÍNIMO NA GRAMATURA DO PAPEL 75 G. DIMENSÕES MÍNIMAS 14CMX05CM (COMPRIMENTO X ALTURA) COM MOLA DE PRESSÃO, PINTURA EPÓXI ANTI-CORROSIVA. SUPORTE INFERIOR DE PLÁSTICO.	UND.	1000		
53	GRAMPO 23/10, EM METAL GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR DE MESA, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	500		
54	GRAMPO 26/6, EM METAL GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR DE MESA, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	500		
55	GRAMPO TRILHO, TIPO ROMEU E JULIETA, EM PLÁSTICO NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT.	4000		
56	LÁPIS DE COR, CAIXA COM 12 CORES VIBRANTES, ANATÔMICO, FORMATO HEXAGONAL, TAMANHO GRANDE, COM LÁPIS INTEIROS, PONTA RESISTENTE ATÓXICO, LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHE, PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES.	CAIXA	3000		
57	LÁPIS PRETO Nº 2, MATERIAL CORPO MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL, DUREZA CARGA B, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL CARGA GRAFITE.	UND	3000		
58	LAPISEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO CARGA 0,5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL COM BORRACHA.	UND	500		
59	LAPISEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO CARGA 0,9 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL COM BORRACHA.	UND	1000		
60	LIVRO DE REGISTRO DE ATA, COM 100 FOLHAS, GRAMATURA 75 G/ M ² , COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, CONTENDO TERMO DE ABERTURA E FOLHAS NUMERADAS. CAPA DURA, NA COR PRETA.	UND.	1000		



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA

CNPJ: 06.988.976/0001-09

61	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM CAPA DURA, NO FORMATO 215MM X 150MM E COM ENCADERNAÇÃO COSTURADA.	UND.	1000		
62	LIVRO DE PONTO CAPA / CONTRACAPA.PAPELÃO 700 G/M² E PAPEL EM 90 G/M² - PLASTIFICADO.FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 63G/M². FORMATO 215MM X 315MM E COM 100 FOLHAS.	UND	4000		
63	MARCADOR DE PÁGINA, CORES DIVERSAS,TAMANHO 15 MM X 76 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS,ADESIVOS REPOSICIONÁVEIS, SETAS, NEON, POST-IT, FLAGS,PACOTE COM 180 FOLHAS.	PCT.	500		
64	MASSA DE MODELAR, MACIA, ATOXICA, QUE NÃO MANCHE AS MÃOS, NÃO ENDUREÇA E POSSA SER REAPROVEITADA. CAIXA DE 90G COM 06 CORES.	CAIXA	4000		
65	PALITO DE CHURRASCO, MATERIAL MADEIRA,FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 23 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT.	400		
66	PALITO DE PICOLÉ REDONDO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO CHATO, COMPRIMENTO 10 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT.	400		
67	PAPEL SULFITE FORMATO A4, BRANCO, ALCALINO,NÃO RECICLADO, GRAMATURA 75G/M2, MEDINDO 297MM X 210MM.	RESMA	15000		
68	PAPEL CARTÃO TIPO LINHO GRAMATURA DE 180G/M², MEDINDO 297MMX210MM. CAIXA COM 50 FOLHAS.	CAIXA	400		
69	PAPEL EMBORRACHADO TIPO E.V.A. 60 CM X 40 CM, ESPESSURA DE 2 CM, PADRÃO LISO, COR AMARELO,APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINÉIS.	UND.	600		
70	PAPEL EMBORRACHADO TIPO E.V.A. 60 CM X 40 CM, ESPESSURA DE 2 CM, PADRÃO LISO, COR AZUL,APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINÉIS.	UND.	600		
71	PAPEL EMBORRACHADO TIPO E.V.A. 60 CM X 40 CM, ESPESSURA DE 2 CM, PADRÃO LISO, COR LARANJA,APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINÉIS.	UND.	600		
72	PAPEL EMBORRACHADO TIPO E.V.A. 60 CM X 40 CM, ESPESSURA DE 2 CM, PADRÃO LISO, COR VERDE,APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINÉIS.	UND.	600		
73	PAPEL EMBORRACHADO TIPO E.V.A. 60 CM X 40 CM, ESPESSURA DE 2 CM, PADRÃO LISO, COR BRANCO,APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINÉIS.	UND.	600		



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA

CNPJ: 06.988.976/0001-09

74	PAPEL EMBORRACHADO TIPO E.V.A. 60 CM X 40 CM, ESPESSURA DE 2 CM, PADRÃO LISO, COR VERMELHO, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINÉIS.	UND.	600		
75	PAPEL EMBORRACHADO TIPO E.V.A. 60 CM X 40 CM, ESPESSURA DE 2 CM, PADRÃO LISO, COR ROSA, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINÉIS.	UND.	600		
76	PAPEL EMBORRACHADO TIPO E.V.A. 60 CM X 40 CM, ESPESSURA DE 2 CM, PADRÃO LISO, COR DOURADO, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINÉIS.	UND.	600		
77	PAPEL EMBORRACHADO TIPO E.V.A. 60 CM X 40 CM, ESPESSURA DE 2 CM, PADRÃO LISO, COR ROXO, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINÉIS.	UND.	600		
78	PAPEL EMBORRACHADO TIPO E.V.A. 60 CM X 40 CM, ESPESSURA DE 2 CM, PADRÃO LISO, COR PRETO, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINÉIS.	UND.	600		
79	PAPEL EMBORRACHADO TIPO E.V.A., COM GLITTER 60 CM X 40 CM, ESPESSURA DE 2 CM, PADRÃO LISO, COR AMARELO, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINÉIS.	UND.	600		
80	PAPEL EMBORRACHADO TIPO E.V.A., COM GLITTER 60 CM X 40 CM, ESPESSURA DE 2 CM, PADRÃO LISO, COR AZUL, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINÉIS.	UND.	600		
81	PAPEL EMBORRACHADO TIPO E.V.A., COM GLITTER 60 CM X 40 CM, ESPESSURA DE 2 CM, PADRÃO LISO, COR LARANJA, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINÉIS.	UND.	600		
82	PAPEL EMBORRACHADO TIPO E.V.A., COM GLITTER 60 CM X 40 CM, ESPESSURA DE 2 CM, PADRÃO LISO, COR VERDE, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINÉIS.	UND.	600		
83	PAPEL EMBORRACHADO TIPO E.V.A., COM GLITTER 60 CM X 40 CM, ESPESSURA DE 2 CM, PADRÃO LISO, COR BRANCO, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINÉIS.	UND.	600		
84	PAPEL EMBORRACHADO TIPO E.V.A., COM GLITTER 60 CM X 40 CM, ESPESSURA DE 2 CM, PADRÃO LISO, COR VERMELHO, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINÉIS.	UND.	600		
85	PAPEL EMBORRACHADO TIPO E.V.A., COM	UND.	600		



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA

CNPJ: 06.988.976/0001-09

	GLITTER 60 CM X 40 CM, ESPESSURA DE 2 CM, PADRÃO LISO, COR ROSA, APLICAÇÃO CONFECCÃO DE PAINÉIS.				
86	PAPEL EMBORRACHADO TIPO E.V.A., COM GLITTER 60 CM X 40 CM, ESPESSURA DE 2 CM, PADRÃO LISO, COR DOURADO, APLICAÇÃO CONFECCÃO DE PAINÉIS.	UND.	600		
87	PAPEL EMBORRACHADO TIPO E.V.A., COM GLITTER 60 CM X 40 CM, ESPESSURA DE 2 CM, PADRÃO LISO, COR ROXO, APLICAÇÃO CONFECCÃO DE PAINÉIS.	UND.	600		
88	PAPEL EMBORRACHADO TIPO E.V.A., COM GLITTER 60 CM X 40 CM, ESPESSURA DE 2 CM, PADRÃO LISO, COR PRETO, APLICAÇÃO CONFECCÃO DE PAINÉIS.	UND.	600		
89	PAPEL EMBORRACHADO TIPO E.V.A., ESTAMPADO 60 CM X 40 CM, ESPESSURA DE 2 CM, PADRÃO LISO, ESTAMPAS VARIADAS, APLICAÇÃO CONFECCÃO DE PAINÉIS.	UND.	600		
90	PAPEL 40 KG - 150G/M ² - APERGAMINHADO, BRANCO. FORMATO - 66 X 96CM.	UND	500		
91	PASTA ESCOLAR OFÍCIO 20MM - PACOTE COM 10 UNIDADES. - CORES VARIADAS.	PCT	1000		
92	PASTA ESCOLAR OFÍCIO 35MM - PACOTE COM 10 UNIDADES. - CORES VARIADAS.	PCT	1000		
93	PASTA ESCOLAR OFÍCIO 55MM - PACOTE COM 10 UNIDADES. - CORES VARIADAS.	PCT	500		
94	PAPEL FOTOFRÁFICO. TAMANHO A4, BRILHANTE A PROVA D'ÁGUA PARA IMPRESSÃO DE FOTO. ALTO BRILHO. SECAGEM INSTANTÂNEA, GRAMATURA 180 G/ M ² , COMPRIMENTO 99CM, LARGURA 66CM, COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA. CAIXA COM 50 FOLHAS.	CAIXA	200		
95	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO DURO, TIPO AZ, LARGURA 285MM, ALTURA 350MM, LOMBADA 80MM, COR PRETA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 PRENDEDORES INTERNOS E ALAVANCA NIQUELADA COM ALTA PRECISÃO. DORSO LARGO - GRANDE.	UNID	5000		
96	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, LARGURA 240 MM, ALTURA 335 MM, LOMBADA 20 MM, COR BRANCA,	UND.	5000		



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA

CNPJ: 06.988.976/0001-09

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO.				
97	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, COMPRIMENTO 350 MM, LARGURA 240 MM, LOMBADA 40 MM, TRANSPARENTE.	UND.	2000		
98	PASTA COM GRAMPO TRILHO, COR CRISTAL, PLÁSTICA TRANSPARENTE, DIMENSÕES 335 X 235 X 50MM.	UND.	2000		
99	PASTA PARA DOCUMENTOS, TIPO SANFONADA, COM 12 ABAS, DE PLÁSTICO, MEDINDO 297MM X 210MM.	UND.	6000		
100	PASTA SUSPENSA, PAPELÃO REFORÇADO (GROSSO), LARGURA 360 MM, ALTURA 240 MM, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM ALTA, TAMANHO OFÍCIO.	UND.	400		
101	PRANCHETA EM ACRÍLICO, TAMANHO 230MM X 330MM, ESPESSURA 3MM, COM PRENDEDOR NIQUELADO.	UND.	1000		
102	PASTA TIPO L, TRANSPARENTE, LARGURA 220 MM, ALTURA 310 MM. TAMANHO A4. TRANSPARENTE.	UND.	500		
103	PERFURADOR DE PAPEL CENTRAL, 2 FUROS, FERRO ESMALTADO/METAL, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO SIMULTÂNEA APROXIMADA DE 100 FOLHAS (REFERENTE A PAPEL 75G/M ²), COM ESCALA E DEPÓSITO.	UND.	600		
104	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA, MATERIAL EM AÇO, TAMANHO MÉDIO, 2 FUROS, COM ESPESSURA 5MM, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS, SISTEMA DE TRAVA, COM ESCALA E DEPÓSITO.	UND.	1000		
105	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, MATERIAL PLÁSTICO, COM PONTA DE FELTRO, DESCARTÁVEL, NA COR PRETA.	UND.	1000		
106	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, MATERIAL PLÁSTICO, COM PONTA DE FELTRO, DESCARTÁVEL, NA COR VERMELHA.	UND.	1000		
107	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, PERMANENTE COM PONTA DE FELTRO, DESCARTÁVEL, NA COR AZUL.	UND.	4000		
108	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO, CARGA DESCARTÁVEL, NA COR AZUL, CORPO DE PLÁSTICO, PONTA REDONDA DE 4MM E ESPESSURA DA ESCRITA DE 2MM.	UND.	3000		
109	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO, CARGA DESCARTÁVEL, NA COR PRETA, CORPO DE PLÁSTICO, PONTA REDONDA DE 4MM E ESPESSURA DA ESCRITA DE 2MM	UND.	3000		
110	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO,	UND.	200		



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA

CNPJ: 06.988.976/0001-09



	CARGA DESCARTÁVEL, NA COR VERMELHA, CORPO DE PLÁSTICO, PONTA REDONDA DE 4MM E ESPESSURA DA ESCRITA DE 2MM.				
111	PILHA ALCALINA AA.	UND	200		
112	PILHA ALCALINA AAA.	UND	100		
113	PILHA ALCALINA 1,5V.	UND	100		
114	PILHA BATERIA ALCALINA 9V.	UND	100		
115	PILHA BATERIA ALCALINA 3V.: RAYO VAC	UND	500		
116	PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE, COMPATÍVEL COM BASTÃO DE 30 CM DE COMPRIMENTO E 11 MM DE DIÂMETRO. TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, POTÊNCIA 50 W, APLICAÇÃO COLAGEM.	UND.	100		
117	PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, NA COR FUMÊ, TIPO CONJUGADO, DIMENSÕES: 230 MM X 60 MM X 78 MM	UND.	500		
118	RÉGUA PLÁSTICA, PARA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LARGURA 25MM.	UND.	500		
119	RÉGUA PLÁSTICA, PARA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 50 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LARGURA 30MM.	UND	200		
120	TECIDO TNT, GRAMATURA 100 G/M ² , COR AMARELO, LARGURA 1,40 M.	METRO	200		
121	TECIDO TNT, GRAMATURA 100 G/M ² , COR AZUL CLARO, LARGURA 1,40 M.	METRO	200		
122	TECIDO TNT, GRAMATURA 100 G/M ² , COR BRANCA, LARGURA 1,40 M.	METRO	200		
123	TECIDO TNT, GRAMATURA 100 G/M ² , COR PRETA, LARGURA 1,40 M.	METRO	200		
124	TECIDO TNT, GRAMATURA 100 G/M ² , COR VERDE, LARGURA 1,40 M.	METRO	200		
125	TECIDO TNT, GRAMATURA 100 G/M ² , COR VERMELHA, LARGURA 1,40 M.	METRO	1000		
126	TESOURA MULTIUSO, CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM E LÂMINA DE APROXIMADAMENTE 10CM EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND.	1000		
127	TINTA GUACHE MULTIUSO, CAIXA COM 06 POTES DE 30 ML, NAS CORES BRANCO, AZUL TURQUESA, AMARELO OURO, VERMELHO VIVO, VERDE BANDEIRA E PRETO.	CAIXA	500		
128	TINTA PARA TECIDO, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO MANCHA, FRASCO INQUEBRÁVEL E TAMPA DE	UND	1000		



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA

CNPJ: 06.988.976/0001-09

	ROSCA. EMBALAGEM EM FRASCO DE 15ML, CAIXA COM 6 CORES.				
129	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA, NÃO TÓXICO, SEM GLICERINA, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 12G.	UND.	1000		

*Os quantitativos expostos nesta planilha são meramente estimativos, cabendo a administração pública do Município de Magalhães De Almeida/MA a decisão de contratar num todo, em parte ou até mesmo não contratar os itens aqui especificados.

Recurso Financeiro	Próprios e federal
Dotação Orçamentária	Dotação Orçamentária: 12.361.0050.2013.0000 MANUT. DA SEC. MUNI. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
Justificativa	Visa atender a demanda anual para fornecimento de Material de expediente para atendimento da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.
Vigência do Contrato	Os contratos derivados da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12(doze) meses.
Vigência da ATA	A Ata de Registro de Preços iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses.
Prazo de Entrega	Entrega: Conforme Ordem de Fornecimento. Prazo: 15 (Quinze) dias úteis após a Ordem de Fornecimento. Prazo irrevogável. O Descumprimento está sujeito as sanções administrativas e penalidades contidas no item 14, do Edital.
Adjudicação	Por ítem.
Local de entrega	Sede da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.
Unidade Fiscalizadora	Setor de Compras e Contratações da Prefeitura Municipal.

Secretário de Finanças
FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA /MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se
enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006. Código do ato: 316 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(.....), de..... de 2023.

.....
(assinatura do representante legal da proponente, e do contador,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificados)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA /MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), de..... de 2023.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA /MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, e por não impugnar o presente Edital conforme art. 24 do Decreto 10024/19 ou participarem do presente certame, Declara por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos, abdicando de recorrer de qualquer ação contra o referido edital. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

.....(.....), de..... de 2023.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

ANEXO V

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA /MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido
pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....(.....), de.....de 2023.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA /MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme
parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

.....(.....), dede 2023.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º __/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202301003/23 - CPL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO
E A EMPRESA (...).**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**, situada à, **MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA**, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr., portador do Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atendimento da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico PE nº 002/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (), conforme descrição dos produtos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UM	QTDE	V.UNIT	V TOTAL
01						
02						
03						
04						

(Tabela Ilustrativa)

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09



4.1 Recursos Financeiros;

12.361.0050.2013.0000 MANUT. DA SEC. MUNI. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Cláusula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde .
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09



das obrigações decorrentes deste Contrato;

- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09



13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

MAGALHÃES DE ALMEIDA(MA), de de 2023.

Secretário de Finanças
FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO

.....
Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital na modalidade Pregão Eletrônico N.º 002/2023, possui 34 (Trinta e quatro) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA,
Estado do Maranhão, em 19 DE JANEIRO DE 2023.


Pregoeiro Municipal
FRANCIEL PESSOA DA SILVA


Secretário de Finanças
FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO